



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**EDITAL Nº 020/2019**

Seleção de propostas para melhoria do ensino de graduação e de incentivo à integralização dos cursos.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura da presente chamada interna com o objetivo de selecionar propostas válidas para o ano letivo de 2020, que visem à melhoria do ensino de graduação e o incentivo à integralização dos cursos, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

**1. OBJETIVO**

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade o incentivo à integralização dos cursos de graduação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino na UFABC. Destina-se a apoiar propostas que promovam a melhoria dos índices de aprovação em componentes curriculares, especialmente naqueles que historicamente apresentam altas taxas de retenção de alunos.

**1.2.** Entende-se por componente curricular disciplinas, cursos ou eixos de cursos de graduação da UFABC.

**1.3.** Serão contemplados projetos que objetivarem:

- a) desenvolver ações voltadas para a melhoria do aprendizado e do aproveitamento acadêmico;
- b) desenvolver atividades, metodologias e práticas pedagógicas inovadoras;
- c) desenvolver mecanismos que atuem como motivadores para o discente que cursa o componente curricular;
- d) ampliar oportunidades de estudos pelos estudantes de graduação.

**1.4.** Poderão ser propostas ações acadêmicas diversas, como: cursos de nivelamento, cursos de reforço, cursos de verão, minicursos, atendimentos individuais e em pequenos grupos, formação de grupos de estudo, produção de materiais de estudo, apoio de ensino a distância para disciplinas presenciais, monitorias, tutorias, acompanhamento do rendimento de estudantes, dentre outras.

## **2. PROPOSTAS**

**2.1.** Cada proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, submetido através do sistema SIGAA, no endereço: <https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/monitoria/index.jsf>.

**2.2.** O Projeto alvo da solicitação deverá conter:

- a) título do projeto;
- b) conteúdos curriculares de vinculação, conforme subitem 1.2;
- c) identificação do coordenador e equipe, com área de formação;
- d) resumo do projeto;
- e) justificativa e diagnóstico;
- f) objetivos do projeto;
- g) metodologias e técnicas de aprendizagem e gestão a serem utilizadas;
- h) resultados;
- i) produtos;
- j) avaliação;
- k) processo seletivo;
- l) referências;
- m) número de bolsistas solicitados para viabilização do projeto, contendo plano de atividades para cada um deles, sendo o máximo de 10 bolsistas para projetos multiturmas e 03 bolsistas para demais projetos;
- n) cronograma de trabalho, sendo a vigência do projeto determinada pelo coordenador, compreendendo de 1 a 10 meses, desde que com término em dezembro de 2019.

**2.3.** Entende-se por projetos multiturmas os projetos apresentados para grupos de disciplinas a partir de 06 turmas.

## **3. PROPONENTES**

**3.1.** Poderão apresentar propostas professores e técnico-administrativos da UFABC que atuam e/ou tenham formação na área e/ou experiência de ensino ou coordenação dos conteúdos alvos da proposta.

**3.1.1.** A atribuição de bolsas será contemplada apenas para projetos que tenham como proponente ou coproponente um docente.

**3.2.** Cada projeto deverá atingir no mínimo 30 (trinta) estudantes de graduação, regularmente matriculados.

**3.3.** Cada proponente poderá compor a equipe do projeto com docentes, alunos de pós-graduação, servidores técnicos administrativos e estudantes de graduação da UFABC.

**3.4.** Os estudantes bolsistas farão jus ao recebimento de bolsa de R\$ 400,00 por mês de duração do projeto, mediante dedicação de 12 horas semanais.

**3.5.** As propostas aprovadas serão apresentadas em edital específico para inscrição de candidatos a bolsistas.

#### **4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O envio das propostas deverá ser feito por meio do sistema SIGAA, no endereço: <https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/monitoria/index.jsf>, no período de 16/08/2019 a 16/10/2019, conforme o cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
16/08/19	Publicação Chamada Pública	Pró-Reitoria de Graduação/Prograd
16/08/19 a 16/10/19	Inscrições	Proponentes
17 a 25/10	Prazo máximo para análise das Inscrições e Resultado Preliminar	Comissão Especial de Julgamento e Seleção
29/10	Prazo máximo para interposição de recursos	Proponentes
31/10	Prazo máximo para divulgação do resultado final – composição banco de propostas	Comissão Especial de Julgamento e Seleção

**4.2.** Havendo irregularidade nas informações prestadas pelo proponente, sua inscrição será indeferida.

#### **5. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Será constituída uma Comissão Especial de Julgamento e Seleção para avaliar as propostas submetidas, divulgar os resultados e responder aos recursos do presente Edital, caso seja necessário.

**5.2.** As propostas serão analisadas individualmente e poderão ser deferidas com alocação de recursos, deferidas sem alocação de recursos ou indeferidas.

**5.2.1.** As propostas deferidas sem alocação de recursos poderão ser executadas, a critério do coordenador da proposta, com alunos voluntários e suporte administrativo da Prograd.

**5.2.2.** A quantidade de bolsas disponibilizadas para cada proposta poderá variar a critério da análise da Comissão.

**5.3.** São critérios específicos, conforme formulário do Anexo I, para o julgamento das propostas pela Comissão Especial:

- a) projetos com vinculação de conteúdos curriculares conforme subitem 1.2;
- b) consistência das justificativas, dos objetivos e da metodologia de avaliação dos resultados;

- c) relevância e potencial inovador das metodologias e atividades pedagógicas a serem desenvolvidas;
- d) viabilidade, possibilidades de impactos nos índices de retenção e evasão;
- e) projetos ligados às disciplinas obrigatórias dos Bacharelados Interdisciplinares;
- f) produto resultante do projeto desenvolvido.

**5.4.** As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**5.4.1.** As propostas com melhor pontuação serão convocadas para serem executadas por ordem classificatória e de acordo com a disponibilidade orçamentária disponível.

**5.4.2.** Propostas que forem deferidas, mas que não puderem ser executadas por falta de disponibilidade orçamentária, poderão, a critério do coordenador da proposta, serem executadas com alunos voluntários e suporte administrativo da Prograd.

**5.5.** Na avaliação das propostas a Comissão Especial de Julgamento tentará contemplar, desde que atendam aos critérios estabelecidos de seleção, de forma homogênea, projetos de diferentes áreas do conhecimento e/ou cursos.

## **6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1.** O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da Prograd - <http://prograd.ufabc.edu.br>.

**6.2.** Eventuais recursos contra a decisão da Comissão Especial de Julgamento e Seleção poderão ser interpostos junto à Prograd, no prazo de estabelecido no item 4.1.

## **7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**7.1.** Os projetos selecionados serão acompanhados e avaliados por um Comitê de Acompanhamento e Avaliação/CAA composto por representantes da Prograd e professores da UFABC convidados para essa função.

**7.2.** O CAA acompanhará o resultado dos projetos por meio do envolvimento de seus coordenadores nas atividades previstas e dos resultados obtidos pelos estudantes contemplados nas disciplinas envolvidas.

**7.3.** Ao final do projeto, deverá ser apresentado o produto resultante do projeto desenvolvido. O coordenador cujo produto final não tenha sido apresentado ou tenha sido reprovado pelo Comitê de Acompanhamento e Avaliação/CAA, não poderá concorrer em editais futuros até que esta situação seja regularizada.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A inscrição do proponente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

**8.2.** Os casos omissos serão avaliados pela Prograd.

**8.3.** A continuidade da oferta de bolsas vinculadas ao presente programa está condicionada à disponibilidade orçamentária.

**8.4.** O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 16 de agosto de 2019.

**PAULA AYAKO TIBA**  
Pró-Reitora de Graduação

## ANEXO I

<b>DADOS DO PROJETO</b>	
Título:	
Proponente:	

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>		
Itens Avaliados	Parâmetros de Pontuação	Pontuação Obtida
Item 5.3, a Projetos com vinculação de conteúdos curriculares conforme subitem 1.2	(Máximo de 10 pontos)	
Item 5.3, b Consistência das justificativas, dos objetivos e da metodologia de avaliação dos resultados	(Máximo de 10 pontos)	
Item 5.3, c Relevância e potencial inovador das metodologias e atividades pedagógicas a serem desenvolvidas	(Máximo de 10 pontos)	
Item 5.3, d Viabilidade, possibilidades de impactos nos índices de retenção e evasão	(Máximo de 20 pontos)	
Item 5.3, e Projetos ligados às disciplinas obrigatórias dos Bacharelados Interdisciplinares	(30 pontos)	
Item 5.3, f Produto resultante do projeto desenvolvido	(Máximo de 20 pontos)	
<b>SOMA TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	